



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2019

#### Concessão de Espaço Público

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra em aberto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2019** do tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, conforme especificações neste Edital consoante ao disposto no Edital de Chamamento.

#### 1. DO OBJETO:

1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos do município de Xanxerê**, da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal Ivo Sguissardi no dia de sua inauguração, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes, com direito real de uso de área física, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

1.1 O espaço público a ser concedido será a Praça de Alimentação do Ginásio Municipal Ivo Sguissardi, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes.

1.2 A concessão de uso do espaço público será exclusivamente para entidades sem fins lucrativos que desejam explorar as atividades de alimentação, apenas no dia da inauguração do local, previsto para a data .....

#### 2 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, até às **08:45 horas do dia 29 de março de 2019**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2019  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2019  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

2.2 **Às 09:00 horas do mesmo dia (29/03/2019) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.**

#### 3 DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
  - c) Ata demonstrando quem é o Presidente da Associação;
  - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - g) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- 3.2 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### 4 DA PROPOSTA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da Associação, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Xanxerê pela **Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos do município de Xanxerê**, da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal Ivo Sguissardi no dia de sua inauguração, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes. **(Anexo III)**

#### Observações:

- I. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- II. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 5 DO JULGAMENTO:

- 5.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.
- 5.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no site do município no endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br>
- 5.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## 6 DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

- 6.1 Comercializar todos os tipos de comidas, bem como, bebidas em geral (no caso das bebidas, seguir a legislação vigente);
- 6.2 Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da vigilância de saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO e é de inteira responsabilidade da entidade vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto;
- 6.3 Fica proibida a utilização do espaço, ou permitir, para quaisquer jogos de azar;
- 6.4 Fica proibida a comercialização, sob qualquer hipótese, de cigarros ou assemelhados;
- 6.5 Não será permitida a venda de produtos em garrafas e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou lata, comprometendo-se a acondicionar as bebidas em copo plástico;
- 6.6 Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como respeitar a legislação trabalhista vigente, isentando integralmente o município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- 6.7 Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se pela devolução do bem ao final do prazo de vigência da concessão de uso imediatamente, nas mesmas condições em que recebeu;
- 6.8 O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresso consentimento do concedente;
- 6.9 O CONCESSIONÁRIO deverá manter e conservar o bem cedido, sobre quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso;
- 6.10 A limpeza do local, objeto deste edital, será de inteira responsabilidade do concessionário, incluindo mão de obra e material;
- 6.11 O CONCESSIONÁRIO deverá manter, conservar e sobre quaisquer danos causados na parte interna do Ginásio de Esportes Ivo Sguissardi, quando causado por clientes do estabelecimento no dia e horário do evento previsto;
- 6.12 Informar a Secretaria de Esportes via ofício protocolado junto a Prefeitura qual/quais a(s) pessoa(s)/funcionários que irão atuar na praça de alimentação;
- 6.13 O preço de cada produto a ser praticado deverá ser o de mercado, ficando sujeito da fiscalização do órgão competente;
- 6.14 O concessionário deverá fornecer as suas expensas toda a estrutura necessária, sendo equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, bem como divisão de espaços, necessários ao bom funcionamento da praça de alimentação;
- 6.15 Observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e promover a remoção diária com acondicionamento apropriado, de todos os resíduos sólidos (lixo) produzidos durante a execução do objeto contratado;
- 6.16 Serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais consectários decorrentes do vínculo de emprego e da concessão;

- 6.17 Em caso de desistência do concessionário, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

### 7 DOS PAGAMENTOS:

- 7.1 O concessionário deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, mensalmente, **até 1 (um) dia** anterior ao da utilização do espaço.
- 7.2 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.
- 7.3 Considera-se atraso, para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado após o vencimento ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente subsequente.

### 8 DAS PENALIDADES:

- 8.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- 8.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;
- 8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5 Caberá a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando:
- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
  - Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
  - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 8.6 Até o conhecimento da proposta vencedora, considera-se, para efeitos legais, que o valor do contrato é da ordem de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais – valor da oferta mínima).

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Somente serão aceitas as propostas com valor iguais ou superiores a **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, pela concessão do direito de uso de espaço público, dia da inauguração do local.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;
- 9.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 9.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 9.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93);
- 9.7 Uma vez encerrado o prazo para protocolo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 9.8 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)
- 9.9 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação e responder pelas penalidades previstas neste instrumento;
- 9.10 A concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o controle societário da empresa que explorará a concessão, ou mesmo a própria concessão, sob pena de rescisão/caducidade da concessão, com a aplicação das penalidades previstas no item 8.3 deste edital; ainda, será a concessionária a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xanxerê. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;
- 9.11 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
- 9.12 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 9.13 O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)

#### 10 DOS ANEXOS:

- 10.1 **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- 10.2 **Anexo II** – Planta Baixa do Local;
- 10.3 **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- 10.4 **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renúncia de prazo de Recurso.

Xanxerê, SC, 27 de fevereiro de 2019

AVELINO MENEGOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS N° ...../2019

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à Associação:

**XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede a ..... na cidade de ..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... **Sr. xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos do município de Xanxerê**, da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal Ivo Sguissardi no dia de sua inauguração, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes, com direito real de uso de área física, , cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

**Subcláusula Primeira** - O espaço público a ser concedido será a Praça de Alimentação do Ginásio Municipal Ivo Sguissardi, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes.

**Subcláusula Segunda** – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0045/2019– Concorrência Pública nº 0002/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para entidade sem fins lucrativos do imóvel localizado no Aeroporto Municipal será de **R\$ .....(...reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, REAJUSTES E ATRASOS:

- 3.1 O concessionário deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, mensalmente, **até 1 (um) dia** anterior ao da utilização do espaço.
- 3.2 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.
- 3.3 Considera-se atraso, para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado após o vencimento ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 4.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.2. Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;
- 4.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.5. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:
  - f) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - g) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
  - h) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
  - i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - j) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 4.6 Até o conhecimento da proposta vencedora, considera-se, para efeitos legais, que o valor do contrato é da ordem de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais – valor da oferta mínima).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DO CONCESSIONÁRIO:**

- 5.1. Comercializar todos os tipos de comidas, bem como, bebidas em geral (no caso das bebidas, seguir a legislação vigente);
- 5.2. Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da vigilância de saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO e é de inteira responsabilidade da entidade vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto;
- 5.3. Fica proibida a utilização do espaço, ou permitir, para quaisquer jogos de azar;
- 5.4. Fica proibida a comercialização, sob qualquer hipótese, de cigarros ou semelhantes;
- 5.5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou lata, comprometendo-se a acondicionar as bebidas em copo plástico;
- 5.6. Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como respeitar a legislação trabalhista vigente, isentando integralmente o município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- 5.7. Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se pela devolução do bem ao final do prazo de vigência da concessão de uso imediatamente, nas mesmas condições em que recebeu;
- 5.8. O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresso consentimento do concedente;
- 5.9. O CONCESSIONÁRIO deverá manter e conservar o bem cedido, sobre quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso;
- 5.10. A limpeza do local, objeto deste edital, será de inteira responsabilidade do concessionário, incluindo mão de obra e material;
- 5.11. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, conservar e sobre quaisquer danos causados na parte interna do Ginásio de Esportes Ivo Sguissardi, quando causado por clientes do estabelecimento no dia e horário do evento previsto;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.12. Informar a Secretaria de Esportes via ofício protocolado junto a Prefeitura qual/quais a(s) pessoa(s)/funcionários que irão atuar na praça de alimentação;
- 5.13. O preço de cada produto a ser praticado deverá ser o de mercado, ficando sujeito da fiscalização do órgão competente;
- 5.14. O concessionário deverá fornecer as suas expensas toda a estrutura necessária, sendo equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, bem como divisão de espaços, necessários ao bom funcionamento da praça de alimentação;
- 5.15. Observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e promover a remoção diária com acondicionamento apropriado, de todos os resíduos sólidos (lixo) produzidos durante a execução do objeto contratado;
- 5.16. Serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais consectários decorrentes do vínculo de emprego e da concessão;
- 5.17. Em caso de desistência do concessionário, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua publicação, limitado ao período estabelecido para a realização do evento de inauguração, que acontecerá na data ....., sendo que, ao final a Contratada deverá restituir o espaço nas mesmas condições em que recebeu.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESISTÊNCIA:**

Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **CONCESSIONÁRIO** a indenização de qualquer espécie quando:

- 11.1 O **CONCESSIONÁRIO** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 11.2 O **CONCESSIONÁRIO** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços **CONCESSIONÁRIO** ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

11.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

11.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

12.1 **Fiscal deste Contrato**, o Sr. **Péricles Correia**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de ..... de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONCESSIONÁRIO

#### **TESTEMUNHAS:**

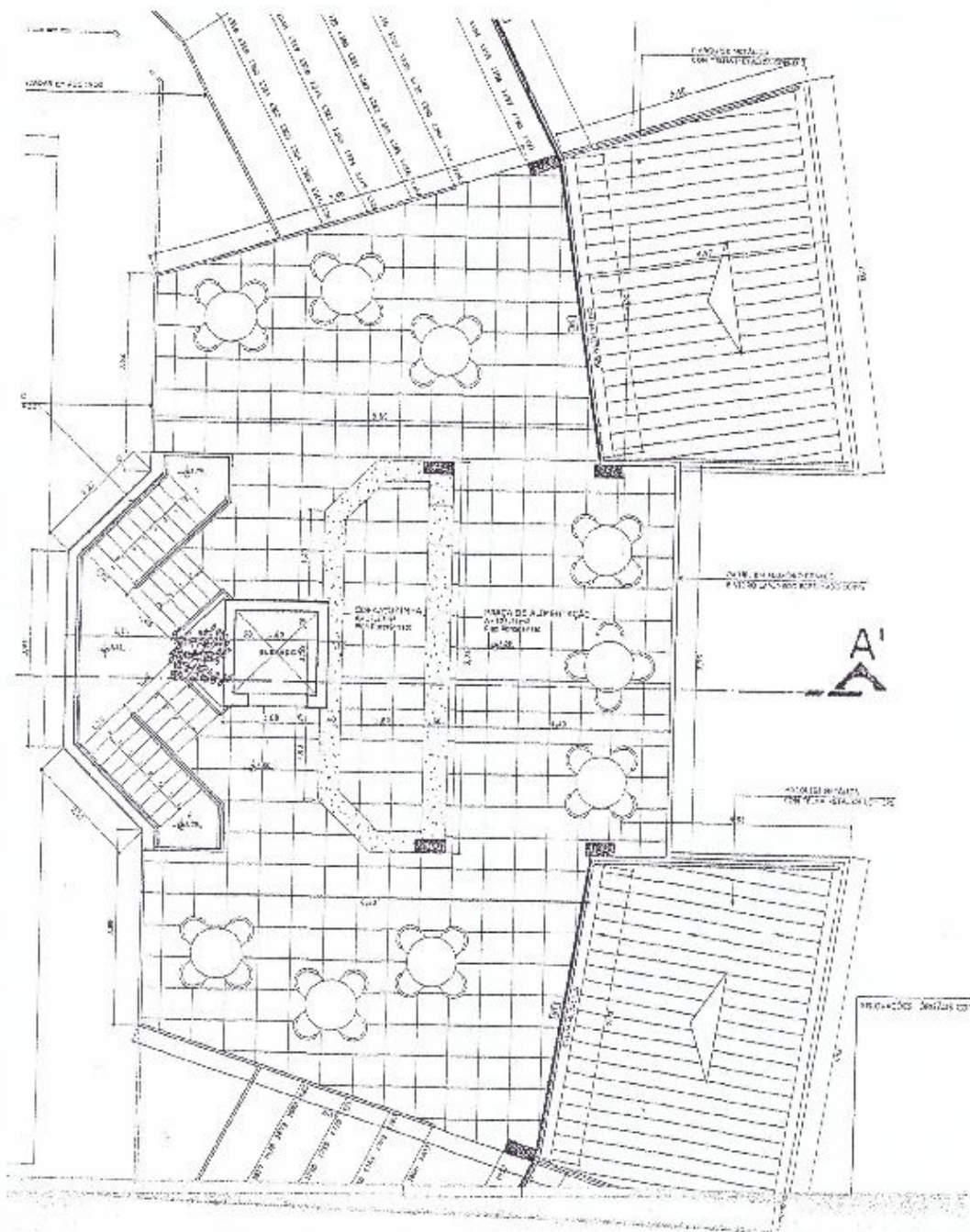
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO II - PLANTA BAIXA DO LOCAL**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2019

**XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede a ..... na cidade de ..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... **Sr. xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº ....., vem por meio da presente proposta ofertar o valor de R\$ ..... referente ao objeto do Edital.

Xanxerê, SC, ..... de ..... de .....

A proposta tem validade de 60 dias.

---

Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

#### PAPEL TIMBRADO

**Processo Licitatório nº 0045/2019**  
**Concorrência Pública nº 0002/2019**

A empresa/associação ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Concorrência Pública nº 0002/2019, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação/propostas previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Xanxerê-SC, xxx de xxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)